REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL RIO GRANDE DO SUI

SECHETARIA DA SEGURANCA PUBLICA DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO INSTITUTO GERAL DE PERICIAS



Polegar Direito



Witten Curbbell ob when



01/06/2009

# 1114648759

MILTON ANDRADE DA SILVA

C NASC 8256 GALILEIA MG LV A07 FL 224V GALILEIA MG

21/05/1968

ONOFRA JANDIRA DE FARIA

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

150581 / 150581



# Receita Federal COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF Ministério da Fazenda

Número 783.743.839-68

MILTON ANDRADE DA SILVA Nascimento 21/05/1968

#### CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO.

Os signatários deste instrumento de um lado o Sr. LUIZ ANTONIO VERBES ALVES, brasileiro, casado, pedreiro, residentes à Rua 2, casa nº 03, Bairro Jardim Stª Maria, cidade de Curitiba-Pr., portador do RG. n. 3.137.467-PR e CPF nº 240.809.009-10, neste compromisso denominado VENDEDOR e o Sr. MILTON ANDRADE DA SILVA, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador da RG n. 5.708.241.0-PR., e cic n. 783.743.839-68, neste compromisso denominado COMPRADOR, residente à Distrito de Oliveira Castro, neste município de Guaíra, Estado do Paraná neste compromisso denominado COMPRADOR, tem entre as partes certo e ajustado os seguintes termos:

#### 1 - DO OBJETO.

Os vendedores na qualidade de legitimos proprietários e na posse de 50% do lote urbano n. 21 (Vinte e um), da quadra "21" do Loteamento urbano denominado "Jardim Zeballos", com uma casa residencial, alvenaria. O vendedor, neste ato compromete-se a entregar o referido imóvel, livre de problemas e ônus de quaisquer natureza, transferindo todos os direitos e obrigações que tem sobre o mesmo, nos termos e condições a seguir:

#### 2 - DO PREÇO.

O preço certo e ajustado entre as partes é de R\$ 1.300,00( Um Mil e trezentos reais), que será pago nas seguintes, que serão pagos no ato da compra; à vista, em moeda corrente no País.

3 - Da TRANSFERÊNCIA.

Fica o vendedor comprometido em tomar todas as providências necessárias para a transferência do imóvel para o nome do comprador junto a Fírma Citypar- Empreendimentos Imobiliários Ltda, desta cidade de Guaíra-Pr., no prazo a ser determinado pelas partes;

As partes elegem e constituem o Foro desta Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, para serem resolvidas quaisquer dúvidas que possa se verificar com referência aos termos do presente Contrato; E por estarem certos e contratados, mandaram formalizar o presente em duas vias de igual teor e forma, que vai datado e assinado, pelas partes contratantes, e pelas testemunhas abaixo.

Guaira/Pr., 04 de Junho de 1999.

Luiz Antônio Verbes Alves
(Vendedor)

Milton Andrade da Silva (Comprador)

Testemunha

### PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

#### OUTORGANTE:

NOME: MILTON ANDRADE DA SILVA

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO PROFISSÃO: PEDREIRO

RG:11.146.487-59 SESP/RS

CPF: 783.743.839-

68

ENDEREÇO:RUA CAETANO CAVALIERI, Nº715, JD ZEBALOS EM GUAÍRA/PR CEP 85980-000

TELEFONE: (44) 9 2003-9141

OUTORGADO: CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia

Guaíra - PR, 17 de outubro de 2025

**OUTORGANTE** MILTON ANDRADE DA SILVA

millon ortole da subo

## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

#### DECLARANTE:

NOME: MILTON ANDRADE DA SILVA

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO PROFISSÃO: PEDREIRO

RG:11.146.487-59 SESP/RS

CPF: 783.743.839-68

ENDEREÇO: RUA CAETANO CAVALIERI, Nº715, JD ZEBALOS EM GUAÍRA/PR CEP 85980-000 TELEFONE: (44) 9 2003-9141

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Guaíra – PR, 17 de outubro de 2025

DECLARANTE

MILTON ANDRADE DA SILVA Milton ende de suito